

## Condecine - Valores Arrecadados por Mês - Em Reais (R\$) - 2016

	Valor Total Arrecadado												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Condecine-Remessa</b>	2.672.634,18	487.338,14	146.343,00	239.871,41	1.874.090,71	6.738.800,12	123.669,66	216.089,69	2.995.444,78	4.326.312,89	243.710,79	263.374,06	<b>20.327.679,43</b>
<b>Condecine-Títulos</b>	7.135.362,60	8.856.373,38	12.022.659,31	10.085.275,12	9.895.997,33	7.768.176,79	10.400.868,43	9.500.902,06	7.979.531,12	6.307.074,15	8.589.896,29	8.468.856,33	<b>107.010.972,91</b>
<b>Condecine-Teles</b>	35.736,03	76.131,30	1.095.545,098,77	357.436,04	96.525,49	56.584,19	95.248,46	683.866,65	273.918,03	106.827,57	32.638,21	26.771,80	<b>1.097.386.782,54</b>
<b>Dívida Ativa</b>	23.491,15	11.654,42	26.421,89	25.606,24	25.436,65	2.620,49	25.434,65	40.675,49	46.839,47	15.571,29	71.326,97	30.607,34	<b>345.686,05</b>

	Valor Após Abatimento da DRU												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Condecine-Remessa</b>	1.870.843,93	341.136,70	102.440,10	167.909,99	1.311.863,50	4.717.160,08	86.568,76	151.262,78	2.096.811,35	3.028.419,03	170.597,55	184.361,84	<b>14.229.375,61</b>
<b>Condecine-Títulos</b>	4.994.753,82	6.199.461,37	8.415.861,52	7.059.692,58	6.927.198,13	5.437.723,75	7.280.607,90	6.650.631,44	5.585.671,78	4.414.951,90	6.012.927,40	5.928.199,43	<b>74.907.681,02</b>
<b>Condecine-Teles</b>	25.015,22	53.291,91	766.881.569,14	250.205,23	67.567,84	39.608,93	66.673,92	478.706,65	191.742,62	74.779,30	22.846,75	18.740,26	<b>768.170.747,77</b>
<b>Dívida Ativa</b>	16.443,81	8.158,09	18.495,32	17.924,37	17.805,66	1.834,34	17.804,26	28.472,84	32.787,63	10.899,90	49.928,88	21.425,14	<b>241.980,24</b>

Notas:

1. A Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE) é estabelecida na Medida Provisória 2228-1/2001 em três modalidades, com diferentes fatos geradores: Condecine-Títulos (incisos I e II do Art. 33), Condecine-Remessa (Parágrafo 2º do Art. 33) e Condecine-Teles (inciso III do Art. 33).
  2. O cálculo do "Valor Total Arrecadado" foi feito por estimativa dos valores da Desvinculação das Receitas da União (DRU), com a seguinte metodologia: até o exercício 2015, o valor destinado ao Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) foi dividido por oito e multiplicado por dez; a partir do exercício 2017, o valor destinado ao FSA foi dividido por sete e multiplicado por dez. A opção por estimar os valores da DRU é necessária, pois na consulta por fontes, na qual pode-se ver os valores efetivos da DRU, não há distinção na codificação entre as três modalidades da Condecine, desde a reformulação da classificação por Natureza de Receita em 2016.
  3. O "Valor Total Arrecadado" da Dívida Ativa não pode ser alcançado pelo método de estimativa, pois há outras regras - além da DRU - de destinação referentes a honorários advocatícios. Por outro lado, podemos consultar o valor exato "Valor Total Arrecadado" pela conta contábil, pois ela permanece discriminada da Condecine.
  4. Os valores disponíveis nesse arquivo são valores correntes do ano de referência.
- Fonte: Tesouro Gerencial, dados extraídos em 13/05/2019.

Elaboração: Coordenação de Edição e Publicação de Conteúdo - CEC/SAM/ANCINE. Publicado em 27/06/2019.